

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONserto DE ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MODELO MAX 212, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA ME

CNPJ Nº: 27.158.863/0001-48

ENDEREÇO: Rua Aloncio de Camargo, 266, Bairro Integração, CEP: 99032-040, em Passo Fundo/RS

VALOR MENSAL: R\$ 4.904,77 (quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de peças para o conserto de rolo compactador MAXLOADER modelo MAX 212, pertencente a frota de máquinas do Município de Pontão/RS.

A empresa deverá fornecer as seguintes peças e serviços:

- Código 210641 – 01un de acoplamento bomba rolo MAX – valor unitário de R\$ 2.527,56 e valor total de R\$ 2.527,56;
- Código 2000000043326 – 02un de anel elástico interno – valor unitário de R\$ 23,50 e valor total de R\$ 47,00;
- Código 7890000237192 – 01un de arruela encosto rolamento bomba – valor unitário de R\$ 156,00 e valor total de R\$ 156,00;
- Código 145653 – 01un de retentor bomba – valor unitário de R\$ 298,00 e valor total de R\$ 298,00;
- Código 147877 – 01un de rolamento – valor unitário de R\$ 136,21 e valor total de R\$ 136,21;
- Serviço de enchimento carcaça bomba – valor unitário de R\$ 630,00 e valor total de R\$ 630,00;
- Serviço de torno – valor unitário de R\$ 420,00 e valor total de R\$ 420,00;
- Reparar bomba – valor unitário de R\$ 690,00 e valor total de R\$ 690,00.

A presente contratação se faz necessária pelo fato de que a máquina se encontra com necessidade de manutenção urgente, sendo necessário e imprescindível a realização de seu conserto, pois a mesma é uma máquina fundamental para a realização das demandas dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Obras.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Dentre as ressalvas permitidas pelo texto constitucional, a Lei nº 8.666/93 elencou, como não poderia deixar de ser, a inexigibilidade de licitação, isto é, a hipótese em que a realização de licitação é impossível, por exemplo, por não ser viável a estipulação de critérios objetivos para julgamento de propostas dos eventuais interessados em contratar com a Administração Pública. Dá-se isto, por exemplo, na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Considerando que o mecânico da Secretaria de Obras de nosso Município constatou a necessidade de conserto da referida máquina, pois a mesma apresentou vários defeitos de funcionalidade, sendo que a não realização do conserto só iria acarretar mais danos a mesma, a impossibilitando de realizar as demandas com os trabalhos da Secretaria.

Considerando que a recuperação de tal componente e dada a complexidade dos componentes, está sendo realizada junto a sede da empresa.

Considerando que a contratação por processo de Inexigibilidade de Licitação está fundamentada no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, visto que a empresa EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA ME é a representante exclusiva da marca MAXLOADER, para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica, diante da comprovação através de contrato de exclusividade apresentada e de que a empresa goza de excelente conceito e aceitação dos materiais e serviços prestados.

Tendo em vista, a impossibilidade de competição, o que em caso de utilização de outra modalidade licitatória proporcionaria gastos desnecessários a administração pública, e em conformidade ao parecer jurídico em anexo favorável a realização do processo de inexigibilidade prevista no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

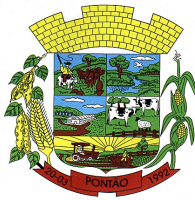
FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inc. I da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

*o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal,
ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)”*

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - Razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha pela contratação, através da empresa **EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA ME** para prestação de serviços e fornecimentos de peças, deve-se ao fato da mesma ser a representante exclusiva da marca MAXLOADER.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III- justificativa do preço

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação/aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A matéria vista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, onde a Administração pode contratar diretamente sem ter que se submeter ao protocolo das modalidades tradicionais e recomendadas, quando é inviável a competição.

Nesse prisma, justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação pela necessidade da Administração de Pontão/RS em contratar empresa **EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA ME** para realizar a prestação do serviço e o fornecimento das peças no conserto da referida máquina da Secretaria Municipal de Obras.

PONTÃO/RS, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

SAMARA TAVARES BATISTA,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONserto DE ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MODELO MAX 212, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.

CONTRATADA: EDM MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA ME

CNPJ Nº: 27.158.863/0001-48

ENDEREÇO: Rua Aloncio de Camargo, 266, Bairro Integração, CEP: 99032-040, em Passo Fundo/RS

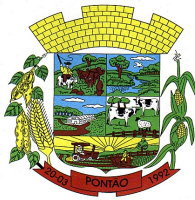
VALOR MENSAL: R\$ 4.904,77 (quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a contratação.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

**VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DE ROLO COMPACTADOR MAXLOADER MODELO MAX 212, PERTENCENTE A FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas dotações pertinentes.

0701 26 782 0021 2044 339030 00000000 0001

0701 26 782 0021 2044 339039 00000000 0001

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL